ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

# LEI Nº 571/80

ALTERA AS DELIMITAÇÕES DO DISTRITO DE SÃO VALÉRIO E CRIA O DISTRITO DE COROADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei-Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a delimitação do Distrito de São Valério, que passará a ter as seguintes confrontações:

AO NORTE - Começa na confluência do Lajeado Valério com o Rio Inhacorá, desse ponto segue pelo Lajeado Valério - água acima até a foz do Lajeado Timbaúva.

AO SUL - Começa na ponte da Luminata sobre o Rio Inhacorá, daí pela estrada que vai a São Valério até encontrar - uma ponte sobre o Lajeado Campinas, daí pelo Lajeado Campinas - água acima rumo ao Leste até sua nascente. Daí por linha sêca, seguindo pelo mesmo rumo numa distância de 500 metros até o ponto de partida do Distrito de Coroados.

AO LESTE - Começa na foz do Lajeado Timbaúva com o Lajeado Valério, segue ainda pelo Lajeado Valério água acima até a foz da Sanga do Felício, seguindo pela Sanga do Felício - água acima até atingir uma estrada municipal que vai em direção-ao Lote Rural nº 450 da Secção Timbaúva, seguindo pela mesma estrada até atingir uma outra estrada vicinal.

AO OESTE - Começa na foz do Lajeado Valério com o Rio Inhacorá por este acima até encontrar o Lajeado Campinas.

Art. 2º - Fica criado o Distrito de Coroados, com sede na mesma localidade e contido nas seguintes delimitações:

Começa pela parte Leste no marco que divide a Estação Experimental com o Lote Rural nº 437 da Secção Timbaúva que fica na área do Distrito de São Valério e que divide com o Distrito de Pedro Paiva, por linha sêca rumo ao Oeste numa distância de 500 metros até encontrar a nascente do Lajeado Campinas.Por este água abaixo até a ponte sobre o Lajeado Campinas na estrada que vai de São Valério a Luminata. Daí pela estrada que vai a Lumina-

ta rumo ao Sul até a ponte sobre o Rio Inhacorá. Daí pelo Rio Inhacorá água acima rumo ao Sudeste até a linha sêca que divide o Toldo Indígena do Inhacorá com terras particulares pertencentes ao Distrito de Santo Antonio, partindo daí por linha sêca rumo ao Norte atravessando pelo Lajeado Bonito e daí seguindo por linha sêca sempre no mesmo rumo dividindo ao Leste com o lugar denominado São Valentim, Distrito da Sede Municipal, atravessando pelo Lajeado do Tigre e daí seguindo pelo mesmo rumo até encontrar uma sanga que atravessa a estrada de Santo Augusto a São Valério até a sua nascente e daí por linha sêca até o ponto de partida.

Art. 3º - O Distrito de Coroados será instalado dentro de sessenta(60) dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 25 de julho de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Teresinha Derosso
Teresinha Derosso
As.Adm.resp.p/Chefe de Gabinete